

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS, DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ELEVAÇÃO DO IDEB, CONTEMPLANDO AÇÕES DE DIAGNÓSTICOS EDUCACIONAL, MONITORAMENTO PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO DOCENTE E ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL. A CONTRATAÇÃO VISA ESTRUTURAR PRÁTICAS PEDAGÓGICAS ORIENTADAS POR DADOS, ALINHADAS ÀS AVALIAÇÕES NACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA REDE MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE.**

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer as políticas educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ibiapina, por meio da implementação de ações estratégicas voltadas à melhoria da qualidade da aprendizagem e à elevação dos indicadores educacionais, especialmente o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

A análise dos resultados educacionais evidencia a necessidade de aprimoramento dos processos de acompanhamento pedagógico, monitoramento do desempenho dos estudantes, formação continuada dos profissionais da educação e utilização de instrumentos de avaliação capazes de subsidiar a tomada de decisões baseada em evidências. Nesse contexto, torna-se imprescindível a adoção de metodologias e ferramentas que permitam identificar dificuldades de aprendizagem, monitorar a evolução dos resultados e implementar intervenções pedagógicas mais eficazes.

A contratação visa estruturar práticas pedagógicas orientadas por dados, alinhadas às avaliações nacionais da educação básica e ao planejamento estratégico da rede municipal, contemplando a realização de diagnósticos educacionais, monitoramento pedagógico sistemático, formação docente continuada, acompanhamento institucional e disponibilização de instrumentos e sistemas de gestão educacional.

Espera-se, com a execução dessas ações, promover o fortalecimento das competências dos profissionais da educação, aprimorar os processos de ensino e aprendizagem, apoiar a gestão educacional na tomada de decisões e contribuir para o alcance das metas estabelecidas para a melhoria da qualidade da educação ofertada pelo Município de Ibiapina.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESCOPO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS, DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ELEVAÇÃO DO IDEB, CONTEMPLANDO AÇÕES DE DIAGNÓSTICOS EDUCACIONAL, MONITORAMENTO PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO DOCENTE E ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL. A CONTRATAÇÃO VISA ESTRUTURAR PRÁTICAS PEDAGÓGICAS ORIENTADAS POR DADOS, ALINHADAS ÀS AVALIAÇÕES NACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA REDE MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE.** A contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes componentes e funcionalidades:

3.1 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende promover a melhoria contínua da qualidade da educação municipal por meio da implementação de ações estruturadas de diagnóstico, monitoramento e intervenção pedagógica, visando elevar os níveis de aprendizagem dos estudantes e fortalecer a gestão educacional.

Como resultados esperados, destacam-se a identificação precisa das dificuldades de aprendizagem, o aprimoramento das práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas, o fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação, a ampliação da capacidade de monitoramento dos indicadores educacionais e o aperfeiçoamento dos processos de tomada de decisão com base em evidências.

Espera-se, ainda, maior alinhamento entre as ações pedagógicas da rede municipal e as competências e habilidades avaliadas nas avaliações externas, contribuindo para a evolução dos indicadores de desempenho escolar, especialmente do IDEB, bem como para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Plano Municipal de Educação.

3.4. FORMAÇÃO DO LOTE:

LOTE ÚNICO

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APOIO ÀS AÇÕES DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA. Prestação de serviços de apoio às ações de intervenção pedagógica voltadas à melhoria dos resultados educacionais da rede municipal de ensino, compreendendo a realização de diagnósticos de aprendizagem, acompanhamento e monitoramento pedagógico das unidades escolares, suporte à execução de planos de intervenção, orientação às equipes gestoras e docentes, bem como acompanhamento das ações institucionais relacionadas ao alcance das metas de desempenho e à elevação dos indicadores educacionais, especialmente o IDEB.	UND	12
2	AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS E SIMULADOS. Prestação de serviços para elaboração, aplicação, correção e análise de avaliações diagnósticas e simulados destinados aos estudantes da rede municipal de ensino, alinhados às competências e habilidades previstas na BNCC e às matrizes de referência das avaliações externas. O serviço deverá contemplar a geração de relatórios de desempenho por aluno, turma, escola e rede de ensino, subsidiando o planejamento pedagógico, as ações de intervenção e o monitoramento dos resultados educacionais voltados à melhoria da aprendizagem e à elevação dos indicadores de desempenho, especialmente o IDEB.	UND	12
3	FORMAÇÃO CONTINUADA DOCENTE. Prestação de serviços de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares da rede municipal de ensino, por meio de encontros presenciais e/ou remotos, oficinas, palestras e atividades práticas voltadas ao aperfeiçoamento das metodologias de ensino, avaliação da aprendizagem, planejamento pedagógico e utilização de estratégias educacionais alinhadas à BNCC. O serviço deverá contribuir para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para a melhoria dos resultados educacionais, com foco na elevação dos indicadores de desempenho da rede, especialmente o IDEB.	UND	12
4	RELATÓRIOS TÉCNICOS E ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL. Prestação de serviços para elaboração de relatórios técnicos e realização de acompanhamento institucional das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Municipal de Elevação do IDEB, contemplando a sistematização e análise de dados educacionais, monitoramento do cumprimento de metas e indicadores, registro das atividades executadas, emissão de pareceres técnicos e suporte à tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares. O serviço deverá contribuir para o acompanhamento contínuo, a avaliação dos resultados e o fortalecimento da gestão educacional da rede municipal de ensino.	UND	12
5	SISTEMA DE MONITORAMENTO EDUCACIONAL Disponibilização, implantação e suporte de Sistema de Monitoramento Educacional destinado ao acompanhamento dos indicadores de desempenho da rede municipal de ensino, permitindo o registro, consolidação, análise e acompanhamento de dados acadêmicos, avaliações diagnósticas, simulados, frequência escolar, ações pedagógicas e metas educacionais. O sistema deverá disponibilizar painéis gerenciais, relatórios e ferramentas de acompanhamento que subsidiem a tomada de decisões, o monitoramento das ações do Programa Municipal de Elevação do IDEB e a avaliação contínua dos resultados educacionais.	UND	12

4. PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Imprensa Oficial do Município e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021s.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços objeto da contratação em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

Disponibilizar equipe técnica qualificada, com formação e experiência compatíveis com as atividades desenvolvidas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

Elaborar, implementar e acompanhar o Plano de Trabalho contendo cronograma de execução das atividades, metas, metodologia e produtos a serem entregues.

Realizar diagnóstico pedagógico da rede municipal de ensino, identificando dificuldades de aprendizagem, necessidades formativas e aspectos que impactem os indicadores educacionais.

Prestar assessoramento técnico-pedagógico à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares na execução das ações de intervenção pedagógica.

Acompanhar e monitorar a execução dos planos de intervenção pedagógica elaborados pelas escolas, propondo ajustes sempre que necessário.

Elaborar, aplicar, corrigir e analisar avaliações diagnósticas e simulados, observando as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas matrizes de referência das avaliações externas.

Disponibilizar relatórios analíticos contendo os resultados das avaliações por aluno, turma, escola e rede municipal, apresentando indicadores, gráficos, análises e recomendações pedagógicas.

Promover ações de formação continuada destinadas aos professores, coordenadores pedagógicos, diretores escolares e demais profissionais da educação indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Desenvolver oficinas, palestras, cursos e demais atividades formativas voltadas ao fortalecimento das práticas pedagógicas e da gestão escolar.

Disponibilizar material didático, instrumentos pedagógicos e demais recursos necessários ao desenvolvimento das formações e das ações de assessoramento.

Elaborar relatórios técnicos mensais contendo a descrição das atividades executadas, análise dos resultados alcançados, dificuldades identificadas e recomendações para aperfeiçoamento das ações.

Realizar reuniões técnicas periódicas com a equipe da Secretaria Municipal de Educação para apresentação dos resultados e alinhamento das estratégias de execução.

Implantar, disponibilizar e manter em pleno funcionamento Sistema de Monitoramento Educacional durante toda a vigência do contrato.

Garantir que o sistema disponibilize, no mínimo:

cadastro das unidades escolares;

acompanhamento de alunos, turmas e escolas;

lançamento e acompanhamento de avaliações diagnósticas e simulados;

emissão de relatórios gerenciais;

painéis (dashboards) de indicadores;

acompanhamento das metas do Programa Municipal de Elevação do IDEB;

controle das ações pedagógicas desenvolvidas.

Disponibilizar suporte técnico aos usuários do sistema durante todo o período contratual.

Capacitar os servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação para utilização do sistema disponibilizado.

Garantir a segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações tratadas durante a execução contratual, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Manter absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato.

Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, inconsistências ou inadequações verificadas nos produtos entregues.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, alimentação, hospedagem, deslocamentos e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.

Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos sempre que requisitados.

Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e demais condições pactuadas.

Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados e pelos produtos entregues, promovendo as adequações necessárias sempre que solicitadas pela Contratante.

6. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação na implementação e no acompanhamento do Programa Municipal de Elevação do IDEB.
- b) Planejar, organizar, executar e monitorar as ações de intervenção pedagógica previstas neste Termo de Referência.
- c) Produzir instrumentos de avaliação diagnóstica e simulados compatíveis com as matrizes das avaliações externas e com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
- d) Sistematizar, interpretar e apresentar dados educacionais que subsidiem a tomada de decisão da gestão educacional.
- e) Identificar fragilidades pedagógicas e propor estratégias de intervenção para melhoria da aprendizagem.
- f) Acompanhar os indicadores educacionais da rede municipal, produzindo análises comparativas e evolutivas.
- g) Elaborar pareceres técnicos, relatórios gerenciais e documentos de acompanhamento institucional.
- h) Orientar gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores quanto à utilização dos resultados das avaliações para o planejamento das ações pedagógicas.
- i) Promover processos de formação continuada voltados ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e da gestão escolar.
- j) Disponibilizar ferramentas tecnológicas que permitam o acompanhamento contínuo dos indicadores educacionais.
- k) Assegurar o funcionamento, atualização, manutenção e suporte do Sistema de Monitoramento Educacional.
- l) Disponibilizar informações consolidadas e painéis gerenciais que permitam o monitoramento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- m) Apoiar tecnicamente a Administração na análise dos resultados obtidos e na definição de estratégias para melhoria da aprendizagem e dos indicadores educacionais.
- n) Manter interlocução permanente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação durante toda a execução contratual.
- o) Executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, observando os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, transparência, qualidade e interesse público.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

A escolha do fornecedor será realizada por meio de Licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global por lote, modo de disputa aberto e fechado, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Edital.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

As empresas interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos de habilitação, em original, cópia autenticada ou via certidões eletrônicas com verificação de autenticidade:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede;

9.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

10.5. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

10.10. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o caso;

10.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

10.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno

porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.13. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.2. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.3.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

11.3.3. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser devidamente registrados na Junta Comercial, devendo serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.3.4. No caso de MEI (Microempreendedor Individual), o Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser apenas assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal do MEI.

11.3.5. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um), comprovado mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

11.3.6. Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um), será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

11.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

11.4.1. Atestado de capacidade técnica com comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.4.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

11.4.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (Um) ano na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, conforme § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

11.4.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.4.1.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21.

11.4.1.5. Para a contratação em tela, será exigida a comprovação de execução anterior de parcelas de maior relevância relativas à prestação de serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado, conforme previsto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.1.7. A comprovação deverá se dar por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o regular e satisfatório cumprimento das parcelas acima descritas, sendo estas consideradas indispensáveis à natureza e complexidade da contratação pretendida.

11.4.3. Justificativa relevância: O percentual exigido na parcela de relevância baseia-s no art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, onde é admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do **Dotação: 05.02.12.361.1201.2.090/ 05.01.12.361.1215.2.024/ 17.17.12 361 1215 2.091, Elemento: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA, Fonte de recurso: 1500000000/ 1550000000 / 1540000000 / 1541000000/ 1541000000/ 1500100100 /**

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação será regida pela legislação vigente, especialmente:

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

Normas complementares da administração pública municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

Decreto municipal 031/2023.

13.2. VINCULAÇÃO À PROPOSTA.

O Termo de Referência vincula-se diretamente ao instrumento convocatório e à proposta comercial da empresa vencedora, que deverá atender integralmente às exigências aqui descritas.

13.3. CASOS OMISSOS.

Os casos omissos neste Termo de Referência ou não previstos no contrato serão resolvidos pela contratante, com base na legislação vigente, nos princípios da administração pública e no interesse público.

13.4. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

A contratante designará formalmente servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, os quais terão competência para acompanhar, exigir o cumprimento das obrigações, atestar os serviços prestados e autorizar os pagamentos

13.5. FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Ibiapina/CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. ANEXOS.

Fazem parte integrante deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.**
- **Mapa de Risco.**

Ibiapina, 03 de julho de 2026.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MAPA RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Falha na implantação do sistema	Média	Alto	Acompanhamento técnico da implantação e cronograma detalhado
Incompatibilidade com infraestrutura existente	Baixa	Médio	Avaliação prévia das condições técnicas das escolas
Problemas na migração de dados	Média	Alto	Testes e backup dos dados antes da migração
Suporte técnico ineficiente	Média	Alto	Estabelecimento de SLA no contrato
Instalação incompleta dos rastreadores GPS	Média	Médio	Fiscalização e cronograma de execução com prazos definidos